

## CONVOCAÇÃO

De conformidade inciso II do art. 5º do Regimento Interno do CONSUNI, convoco Vossa Senhoria para **reunião extraordinária específica** do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI** da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, que deverá contar com “quorum” mínimo de 3/5 (três quintos) previsto no art. 277 do Regimento Geral, a realizar-se no dia **30 de março de 2016, com início às 9h**, no **Plenarinho da Reitoria**, à avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, Florianópolis-SC, com a seguinte ordem dos trabalhos:

- 1 - Ata: leitura, discussão e votação;
- 2 - Expediente;
- 3 - Ordem do Dia:

**PROCESSO Nº 1884/2016**; interessado: Antonio Heronaldo de Sousa; origem: UDESC/REIT/GABR - Gabinete do Reitor; assunto: Proposta de Alteração do Regimento Geral da UDESC; relatora conselheira Maria Ester Menegasso.

**Deliberada por Unanimidade sem discussão. Irá gerar Resolução 004/2016 – CONSUNI, que está em fase de elaboração e em breve será divulgada no site da SECON.**

4. Comunicações Pessoais.

Florianópolis, 17 de março de 2016.

Prof. Antonio Heronaldo de Sousa  
Presidente

**NORMAS REGIMENTAIS SOBRE APRESENTAÇÃO DE EMENDAS (DVS) AOS PROCESSOS CLASSIFICADOS NO INCISO II DO ART. 38 DO REGIMENTO INTERNO DO CONSUNI** (Propostas de criação ou alteração de Resoluções, Estatuto, Regimento Geral, Regimentos Internos, Anteprojeto de Lei e Anteprojeto de Decreto):

A proposta do processo é disponibilizada junto à pauta da reunião no site da Secretaria dos Conselhos, no endereço <http://secon.udesc.br>, com antecedência mínima de 10 dias da sessão (inciso I do art. 42 do Regimento Interno).

Os conselheiros que desejarem apresentar emendas às propostas de resolução constantes da pauta deverão encaminhá-las, na forma do Anexo Único do Regimento Interno, diretamente ao relator no prazo de até 7 (sete) dias antes da sessão (inciso II do art. 42 do Regimento Interno).

O relator analisa a proposta objeto do processo e emite o seu parecer, mantendo a proposta ou apresentando substitutivo, seja ele de sua própria autoria ou com base nas emendas que lhe forem encaminhadas, devendo, de qualquer forma, disponibilizar o parecer no sítio da Secretaria dos Conselhos, no prazo de até 2 (dois) dias antes da sessão, ficando passível de sanção administrativa prevista no Regimento Geral caso não o faça (inciso III do art. 42 do Regimento Interno).

A divulgação do parecer do relator será feita por providência da Secretaria dos Conselhos, mediante a disponibilização do documento junto à pauta da respectiva reunião, no endereço <http://secon.udesc.br>. Para que isso ocorra, o relator deve, dentro do prazo antes referido, remeter o arquivo digitalizado do parecer à Secretaria dos Conselhos através do e-mail [secon@udesc.br](mailto:secon@udesc.br).